



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas

NOTA INFORMATIVA Nº 9/2023-CGTM/.DATHI/SVSA/MS

Orientações acerca da disponibilidade dos medicamentos antifúngicos para o tratamento das micoses endêmicas e oportunistas e o fluxo para requisição dos medicamentos.

1. DA AQUISIÇÃO:

1.1. Os medicamentos antifúngicos utilizados no tratamento de micoses endêmicas (de implantação e sistêmicas) e oportunistas são adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde através da Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SECTICS). Esses medicamentos integram o anexo II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022 (a ser atualizada).

2. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS:

- Itraconazol 100mg, cápsula;
- Anfotericina B lipossomal 50mg, frasco-ampola – dose diária 3mg/kg
- Complexo lipídico de Anfotericina B 50mg, frasco ampola– dose diária 5mg/kg
- Flucitosina 500mg, comprimido – dose diária 100mg/kg
- Isavuconazol (em processo de compra);
- Voriconazol (em processo de compra) e,
- Anidulafungina (em processo de compra).

3. ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DO TRATAMENTO:

- Paciente ser portador de infecção fúngica em atividade (recente);
- Ficha de solicitação (0033994936) de antifúngicos completamente preenchida;
- Cópia do laudo comprobatório de infecção fúngica em atividade;
- Cópia do laudo da sorologia para HIV;
- A Instituição solicitante deverá ser EXCLUSIVAMENTE pública (Hospitais das SMS, SES, Hospitais Universitários Públicos e Hospitais Filantrópicos) e estar cadastrada junto ao Sistema de Insumos Estratégicos (SIES) e Sistema de Materiais (SISMAT)/MS.

Caso não haja cadastro, informar:

- Nome da instituição
- CNES
- CNPJ
- Endereço Completo com CEP
- Nome do responsável pela farmácia/recebimento do medicamento
- Telefone da farmácia para contato

4. DA SOLICITAÇÃO DO TRATAMENTO:

4.1. A solicitação dos medicamentos deverá ser encaminhada para o e-mail corporativo micosessistemicas@saud.gov.br e, no “assunto” do e-mail deverá ser especificado o nome do paciente.

4.2. Para análise do pedido deverá ser encaminhada toda a documentação elencada no tópico 3 em PDF e no corpo do email constar uma breve descrição clínica do caso.

5. DO ENVIO DO PEDIDO:

5.1. Após a aprovação do pedido pela Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas -CGTM/DATHI/SVSA/MS, o prazo de entrega do (s) medicamento (s) às unidades solicitantes é, em média, 3 dias úteis para formulações lipídicas e flucitosina e, para o itraconazol o prazo médio é de 7 dias.

5.2. Ao receber o medicamento na instituição o farmacêutico deve verificar o quantitativo recebido, a temperatura do medicamento e o nome do paciente.

6. OBSERVAÇÕES:

- A indicação/aprovação dos pedidos obedece às recomendações de Sociedades Científicas de Especialidades (Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, Sociedade Brasileira de Infectologia, Sociedade Brasileira de Micologia) e aos Consensos Brasileiros e/ou estrangeiros acerca das doenças em questão.
- Os antifúngicos **NÃO** são disponibilizados para tratamentos empíricos, só para casos com confirmação diagnóstica. Da mesma forma, **NÃO** são disponibilizados para esquemas de profilaxia.
- A liberação da anfotericina B lipossomal é restrita aos casos de infecções fúngicas com comprometimento de Sistema Nervoso Central (SNC) comprovado, e para Mucormicose. Para as demais infecções fúngicas graves, que tenham indicação do uso de poliênicos, será liberado o Complexo Lipídico de Anfotericina B.
- No caso do Itraconazol para tratamento ambulatorial de pacientes portadores de **Paracoccidioidomicose** a instituição deverá encaminhar planilha com o(s) nome(s) do(s) paciente(s), data de nascimento, matrícula/cartão SUS, forma clínica da doença, data do início do tratamento, e nº de cápsulas/dia, exame comprobatório da infecção fúngica, além do relatório médico justificando a conduta. Asseguramos 1 (um) ano de tratamento para cada paciente portador de Paracoccidioidomicose.
- No caso do Itraconazol para tratamento ambulatorial de pacientes portadores de **Esporotricose**, a instituição deverá encaminhar planilha, com o(s) nome(s) do(s) paciente(s), data de nascimento, matrícula/ cartão SUS, forma clínica da doença, data do início do tratamento, e nº de cápsulas/dia, além de relatório médico incluída a prescrição, e exame comprobatório, quando houver disponibilidade.

- Toda solicitação de antifúngicos para **pacientes internados ou em regime de hospital-dia**, deverá ser enviada a ficha de solicitação de antifúngicos (formulário próprio do MS), **independentemente** do agravo e do medicamento solicitado.
- No caso de extensão do tratamento além do tempo preconizado deverá ser encaminhado:
 - Relatório médico com resumo evolutivo do caso e exames complementares que justifiquem a conduta.
 - Em suspeita e/ou diagnóstico de infecção fúngica em PVHA, além do resumo evolutivo do caso e exames complementares que justifiquem a conduta, anexar a sorologia para HIV, contagem de CD4 e carga viral.
 - Nas infecções fúngicas com comprometimento de Sistema Nervoso Central, além do relatório médico, exame de liquor (citológico, bioquímico e micológico) de controle de negativação (próximo ao 14ºdia de tratamento), e/ou exame de imagem do cérebro.

6.1. Em caso de dúvidas ou maiores informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas - CGTM/DATHI/SVSA/MS pelo e-mail micosessistemicas@saude.gov.br ou pelo telefone (61) 3315-3968.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Dockhorn Costa, Coordenador(a)-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas**, em 06/06/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033993525** e o código CRC **96E430E0**.

Brasília, 06 de junho de 2023.

Referência: Processo nº 25000.078277/2023-73

SEI nº 0033993525

Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas - CGTM
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site - <http://www.aids.gov.br/>